

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.618 – 14/07/2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.017/2004,

#### DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

#### 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1311.007-339030

Aplicações diretas ..... R\$ 5.000,00

#### 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.1224.013-449000

Aplicações diretas ..... R\$ 2.000,00

#### 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.1224.053-339000

Aplicações diretas ..... R\$ 5.000,00

TOTAL: ..... R\$12.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

#### 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.3646.050-339000

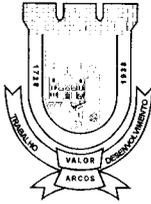
Aplicações diretas ..... R\$10.000,00

#### 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.11.13.392.3921.021-449000

Aplicações diretas ..... R\$ 2.000,00

TOTAL: ..... R\$12.000,00



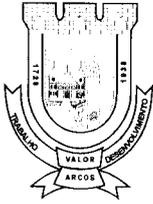
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**

## Estado de Minas Gerais

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de julho de 2005.

**PLÁCIDO RIBEIRO VAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

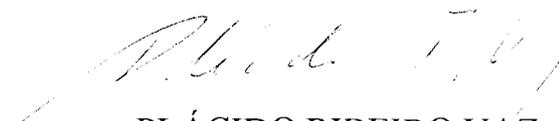
A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.618 de 14/07/2005, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 14 de julho de 2005.

  
PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
PREFEITO MUNICIPAL